

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1464/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis que especifica, na forma e condições que estabelece.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação, o bem imóvel abaixo identificado:

I - um prédio com área construída de 59,28 m², edificado sobre um terreno situado na Quadra 10, designado Lote 7-8-9 (B), medindo 441,00 m², objeto da Matrícula n.º 34.485, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP;

Art. 2º. O edital licitatório especificará todas as condições para a alienação tratada na presente lei, bem como valores e formas de pagamento.

Art. 3º. Os recursos oriundos das alienações autorizadas por esta lei serão destinado exclusivamente ao pagamento de dívida junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubineia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 21 de Setembro de 2016.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data


JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete